

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023
DISPENSA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 63/2023**

SERVIÇO OU FORNECIMENTO - RESUMO:

Considerando a Requisição de 11/09/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi devidamente assinada pelo Responsável e pelo Prefeito Municipal, acompanhada das pesquisas de preços das empresas do ramo do objeto da dispensa de licitação.

Considerando a situação que se apresenta, o município decretou Situação de Emergência em todo o Território Municipal através do Decreto nº 338/2023, de 05 de setembro de 2023, para tentar buscar solução e amenizar os estragos causado nas residências das famílias afetadas.

Considerando no Art 3º do Decreto nº 338/2023, de 05 de novembro de 2023, apresenta que, com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço e de obras relacionadas com a reabilitação do cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e interruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Considerando que no dia 04 de setembro de 2023, o município de Quilombo-SC foi acometido por um forte vendaval ocorrido no Período de fim de tarde início da noite ocasionando destelhamento e danos em várias residências, instalações Públicas (Escolas), Pavilhão Comunitário e instalações privadas, ocasionando prejuízos econômicos para o setor Público e Privado;

Considerando as informações constantes do Parecer Técnico nº 002/2023 do COMDEC – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil de Quilombo-SC relatando que mais de 114 famílias foram atingidas;

Considerando A ata 01/2023 da equipe de governo juntamente com a defesa civil e corpo de bombeiros;

Considerando que o item IV do Parecer Técnico nº 002/2023 do COMDEC – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil de Quilombo-SC, concluiu que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins da Decretação de Situação de Emergência, conforme a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Considerando que a referida contratação é de caráter emergencial buscando resguardar a dignidade da pessoa humana, dando-lhes princípio de subsistência nesse momento de calamidade pública, e enquadra-se no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Assim se faz necessária a aquisição abaixo:

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLOCAÇÃO DE TELHAS E LEVANTAMENTO DE PAREDE COM BLOCO VAZADO, OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NO BARRACÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E NO PRÉDIO DO CRAS AMBOS NO BAIRRO SANTA INÊS. conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLOCAÇÃO DE TELHAS EM FIBROCIMENTO 2,44X6MM E LEVANTAMENTO DE PAREDE COM BLOCO VAZADO, OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NO BARRACÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E NO PRÉDIO DO CRAS AMBOS NO BAIRRO SANTA INÊS. OS MATERIAIS SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE	SERV	1	3.500,00	3.500,00
				Total	3.500,00

TOTAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

EMPRESA: G2 CONSTRUTORA LTDA

VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

CNPJ Nº: 13.642.005/0001-60

ENDEREÇO: R CLEVELÂNDIA, 99, CENTRO, CORONEL MARTINS-SC.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediato após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF)

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso/Despesa/Ano	Descrição	Valor
2.038 3.3.90.39.16	1500 D-108/2023	MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/FMAS	R\$ 3.500,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Justificamos a escolha do fornecedor por ser do ramo do objeto demandado, por terem ofertado o menor preço dentre as empresas que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e também por ter disponibilidade imediata de executar os

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

serviços, tendo em vista a necessidade em caráter emergencial para garantia da segurança dos munícipes para o cumprimento de exigências legais.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço praticado é de mercado, considerando-se a pesquisa de preço anexa ao processo, uma vez que o preço ofertado pela contratada foi o menor preço praticado no mercado, conforme se verifica comparando-o com as pesquisas de preços anexas a este Processo de Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL :

É dispensável a licitação: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim atendendo de pleno o disposto no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos os elementos necessários para ratificação do Senhor Prefeito Municipal o Processo de **Dispensa de Licitação Nº 63/2023** e posterior publicação.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços para colocação de telhas de fibrocimento e levantamento de parede com bloco vazado, os serviços serão prestados no barracão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e no CRAS localizados no Bairro Santa Inês deste município, considerando que no dia 04 de setembro de 2023, o município de Quilombo-SC foi acometido por um forte vendaval ocorrido no Período de fim de tarde início da noite ocasionando destelhamento e danos em várias residências, instalações Públicas (Escolas), Pavilhão Comunitário e instalações privadas, ocasionando prejuízos econômicos para o setor Público e Privado.

O barracão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o CRAS foram atingidos e tiveram como dano material o total de 43 telhas de fibrocimento de 2,44x6mm e 18 cumeeira de 5mm, além de dano material de uma parede de bloco vazado que foi atingida e danificada pelo vendaval necessitando ser refeita.

Considerando que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço pertencente à Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social. É uma unidade pública de assistência social, destinada ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e necessita ser ofertado de forma contínua, desta forma necessita da contratação em caráter emergencial.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Para a participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros.

A LICITANTE obriga-se durante a participação do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, inclusive regulamentos municipais.

O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a sobre qualquer incidente de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de proteção e uso dos dados pessoais.

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos em Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

As cláusulas de proteção de dados, permanecem durante a execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente, afim de assegurarem segurança em relação aos dados pessoais.

Quilombo/SC, 26 de setembro de 2023.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

DESPACHO:

RATIFICO o ato de **Dispensa de Licitação para compras e Serviços N° 63/2023**, com fundamento nos motivos e elementos à vista da exposição das justificativas apresentadas na requisição da Secretaria de Assistência Social e Considerando o Decreto Municipal nº 338/2023, conforme descrito no texto do **Processo de Compra nº 142/2023**, e de conformidade com o Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e atualizações, **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

- Homologo a realização da despesa.
 Indefiro a realização da despesa.

QUILOMBO, 26 de setembro de 2023.

**SILVANO DE PARIZ
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO**